

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO Nº 010/ 2013**

Tipo: **MENOR PREÇO**

Processo n. °: **201300026001177**

Objeto: **Aquisição de Bebedouro Industrial.**

NOTA: Licitação destinada exclusivamente à participação de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do art. 7º da Lei Estadual nº 17.928/2012

RECIBO
A Empresa _____ retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo fax: _____. _____, aos __ / __ / _____ _____ (Assinatura)

OBS.: Este recibo deverá ser remetido à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, pelo FONE-FAX: (62) 3201 4664, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

OBS.: TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAME SERÁ DIVULGADA CONFORME EXIGÊNCIA DA LEI. O NÃO ENVIO DESTES DOCUMENTOS PREENCHIDOS CORRETAMENTE EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTES PREGÃO DIRETAMENTE AO LICITANTE.

INDICE

1 - PREÂMBULO	3
2 – OBJETO	3
3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	3
4 - DO CREDENCIAMENTO	4
5 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS	5
6 - DA SESSÃO DO PREGÃO	6
7 - DOS LANCES	7
8 - DO JULGAMENTO.....	8
9 - DA HABILITAÇÃO.....	8
10 - DOS RECURSOS	11
11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	12
12 - DO CONTRATO	11
13 - DO PAGAMENTO	11
14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	12
15 - DISPOSIÇÕES GERAIS	13
ANEXO ÚNICO - TERMO DE REFERÊNCIA.....	15

PREGÃO N.º 010/ 2012

1 – PREÂMBULO

1.1 – A Secretaria de Estado da Cultura – SECULT, situada na Praça Cívica nº 02 Centro, Goiânia-Goiás, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.º 90, de 02 de outubro de 2008, em atendimento ao **Processo n.º 201300026001177** torna público que se encontra aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto é a aquisição de Bebedouros Industrial, a ser realizada em sessão pública eletrônica em **12/08/2013 às 08:30 horas**, através do site **www.comprasnet.go.gov.br**, esclarecendo que a presente licitação e conseqüente contratação serão regidas pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Estadual n.º 17.928/2012, pelos Decretos Estaduais n.º 7.466 e 7.468 pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, e pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas disposições fixadas neste Edital.

1.1.1 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação;

1.1.2 - todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2 – OBJETO

2.1 - O presente Pregão tem por finalidade à aquisição de Bebedouro Industrial .

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – **Somente poderão participar desde pregão as micros empresas, empresas de pequeno porte e equiparadas**, conforme disposto no caput do art. 7º da Lei Estadual n.º 17.928/2012, com ramo atividade pertinente ao objeto desta licitação e estiverem devidamente credenciados perante o sistema **www.comprasnet.go.gov.br** para este Pregão.

3.2 - O acesso ao credenciamento dará aos licitantes com cadastro homologado no CADFOR do Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás - SE@CS, mantido pela Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, e/ou ao licitante com cadastro simplificado, caso o licitante pretenda utilizar-se de outros cadastros)

3.3 - Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as condições estabelecidas, até o quinto dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas do certame.

3.4 - Não havendo pendências documentais, a unidade de registro cadastral emitirá o Certificado de Regularidade de Registro Cadastral no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados do recebimento da documentação.

3.5 - A participação neste pregão eletrônico ocorrerá pela digitação de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

3.6 - Não poderão participar as empresas que não se enquadrem como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, e/ou as interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, em dissolução, liquidação, as empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e, ainda, aqueles que não estiverem com o cadastro homologado no CADFOR do SE@CS.

3.7 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.8 - Como requisito para participação neste Pregão, o licitante com cadastro homologado deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, o pleno conhecimento das exigências de habilitação previstas no Edital e que atende a todas elas.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - O acesso ao credenciamento no presente Pregão Eletrônico estará aberto somente aos licitantes com cadastro homologado no CADFOR - Cadastro de Fornecedores do Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços – SE@CS da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, ou aqueles que atendam às condições do item 4.2.

4.1.1 - Os interessados que estiverem com o cadastro homologado no CADFOR do SE@CS, deverão credenciar-se pelo site www.comprasnet.go.gov.br, opção “login do FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas;

4.1.2 - o credenciamento implica o uso de login e senha eletrônica de acesso ao sistema, validada quando da homologação do cadastro do fornecedor;

4.1.3 - a homologação do cadastro do fornecedor só será definitiva após o envio da documentação original do licitante ao CADFOR - Cadastro de Fornecedores, na Av. Republica do Líbano, Nº 1945,” 1ª Andar, Setor Oeste – CEP 74.653-900– Goiânia – GO;

4.1.3.1 - o serviço de Cadastro de Fornecedores terá uma carência máxima de 4 (quatro) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para efetuar a homologação do referido cadastro. Havendo pendência na documentação enviada, este prazo será iniciado na reapresentação da documentação completa;

4.1.4 - a simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet não dará direito ao licitante de se credenciar para participar deste pregão eletrônico, já que sua senha ficará bloqueada;

4.1.4.1 - o desbloqueio do login e da senha do fornecedor será realizado após a homologação do cadastro do licitante.

4.2 – Conforme Instrução Normativa nº 004/2011 – SEGPLAN, em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuara seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficara dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”.

4.3 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema SE@CS responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 - O credenciamento do licitante no sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas no item 14 do presente edital.

4.5 - As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: (62) 3201-4664.

5 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1 - As propostas comerciais deverão ser enviadas por intermédio do site **www.comprasnet.go.gov.br** na data indicada no Termo de Referência - Anexo Único deste Edital, obedecidas às formalidades nele previstas, após o preenchimento do formulário eletrônico pelo licitante, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento das exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no edital e seu anexo, bem como atende a todas as exigências constantes do mesmo.

5.2 –A proposta Comercial deverá ser formulada e enviada, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, indicando o preço unitário de cada item (lote único), sendo que, a disputa na fase de lances será feito pelo valor total(lote único) de interesse do licitante , e o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pelo Pregoeiro.

5.2.1 – O sistema comprasnet.go possibilita à licitante a exclusão/alteração da proposta dentro do prazo estipulado no edital para registro de propostas. Ao termino desse prazo, definido no item 1.2.1 (Anexo Único Termo Referencia), não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no edital.

5.3 – A licitante se responsabilizara por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.4 – O licitante é responsável pelo ônus da perda de negócios da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo Sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

5.5 - Todas as especificações e condições estabelecidas para o item licitado, constante do Anexo Único - Termo de Referência, serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial.

5.6 - O prazo de validade da proposta será de acordo com o estipulado no Anexo Único - Termo de Referência deste edital, a contar da data marcada para a abertura da mesma.

5.7 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da vencedora.

5.8 - As propostas encaminhadas pelos vencedores deverão conter obrigatoriamente os preços em moeda corrente nacional, oferecendo o preço unitário e total de cada item, e o total de lote, sendo desclassificadas as propostas em desacordo com este item.

5.9 – Ao final da sessão do pregão, **a empresa estabelecida no Estado de Goiás que venha a ser vencedora do certame**, nos termos do inciso XCI do artigo 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE), revigorado pelo artigo 3º do Decreto Estadual nº 7.569/2012, que trata da isenção do ICMS nas operações e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviços por órgão da Administração Pública, ficando mantido o crédito (Convênio ICMS 26/03), deverá apresentar proposta contendo, obrigatoriamente: a indicação do percentual da alíquota do ICMS, os valores unitários e totais, onerados com ICMS e desonerados do ICMS, restando límpido que, **para fins de adjudicação**, serão analisadas as propostas desoneradas do ICMS.

6 - DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1 - Após a abertura das propostas, no horário previsto neste edital, o Pregoeiro iniciará a sessão pública no sistema do pregão eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas.

6.2 – Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7 - DOS LANCES

7.1 - Após análise das propostas, o pregoeiro fará a divulgação pelo sistema eletrônico e convidará os licitantes a apresentarem lances por meio do sistema eletrônico, observados o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

7.2 - Durante o transcurso da sessão pública eletrônica serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelos licitantes, vedada a identificação do fornecedor.

7.3 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

7.5 - Caso o proponente não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

7.6 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após publicação no Diário Oficial de Goiás.

7.7 - A etapa de lances da sessão pública, prevista neste edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes. Após o que transcorrerá período do tempo de 0 (zero) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances para o referido item

7.7.1 - O encerramento antecipado da fase de lances poderá ocorrer, quando transcorrido o tempo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do previsto inicialmente no edital para a sessão de lances, por decisão da administração e justificativa registrada em ata, mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

7.7.2 - Transcorrido no mínimo 15 (quinze) minutos do início da fase de lances, poderá ser adotada a metodologia de encerramento da referida etapa, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes, após o que transcorrerá o período de tempo de 1(um) minuto, prorrogado sempre que houver novo lance, contado mais 1(um) minuto a partir de cada lance, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.8 - A critério da Administração. Após o fechamento do item, o encerramento da sessão pública eletrônica será efetuado pelo pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, e deverá ser anunciado para os fornecedores através do *chat*.

8 - DO JULGAMENTO

8.1 - O critério de julgamento será o estabelecido no Anexo Único - Termo de Referência, deste Edital.

8.2 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta, pelo sistema eletrônico, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.2.1 - Caso não se realize lances, serão verificados a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação;

8.2.2 - havendo apenas uma oferta, desde que atenda a todos os termos do edital e o seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

8.2.3 - sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é o licitante detentor da melhor oferta e este deverá comprovar de imediato sua situação de regularidade;

8.2.4 - constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será adjudicado o item que apresentou proposta de menor preço final;

8.2.5 - se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva e lances entre os licitantes;

8.2.5.1 - caso ocorra desclassificação ou inabilitação do menor lance por responsabilidade exclusiva do licitante, o mesmo sofrerá as sanções previstas no artigo 7.º da Lei Federal 10.520/02;

8.2.5.2 - ao final da sessão, o licitante vencedor deverá encaminhar nova planilha de custos, com os respectivos valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance;

8.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por meio da aplicação do procedimento previsto no § 2º do art. 45 da Lei 8.666/ 93.

8.4 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.5 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.go.gov.br.

8.6 - quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas para o recebimento de outras propostas ou publicar novo aviso de licitação;

9 - DA HABILITAÇÃO

O licitante vencedor deverá enviar para a Praça Cívica Nº 02 Centro, Goiânia-Goiás, de conformidade com as exigências deste certame, a seguinte documentação:

9.1 - CRCF - Certificado de Regularidade Cadastral de Fornecedor expedido pelo CADFOR do Sistema SE@CS do Estado de Goiás, atualizado e em vigência, acompanhado dos documentos relacionados no item **9.5**;

9.1.1 - Na data da adjudicação, se os documentos citados no item **9.5** estiverem regulares e com suas datas em vigor no CADFOR do SE@CS, estarão dispensados de apresentação pelos licitantes;

9.2 - atestado ou certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já haver o licitante **fornecido produtos** pertinente ao objeto desta licitação.

9.3 - declaração de que a empresa não é declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou de que não esteja suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO
A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não existem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
DATA E LOCAL
_____ assinatura do Diretor ou Representante Legal

9.4 - Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

9.5 - Documentação para habilitação:

I - REGULARIDADE JURÍDICA:

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II - REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) certificado de regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) certidão negativa de débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- f) prova de regularidade como Justificadora do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito Trabalhista.
- g) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante;
- h) prova de regularidade perante a Fazenda Pública do Estado de Goiás;
- i) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante.

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física;
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, devidamente atualizados na forma da Lei, chancelados pela Junta Comercial da sede do licitante ou por Cartório que tenha poderes para tal;
- c) o Balanço Patrimonial de que trata a letra “b” deverá estar acompanhado dos respectivos termos de abertura e encerramento;
- d) as empresas optantes pelo SIMPLES, que comprovarem essa condição, poderão apresentar a declaração anual simplificada.

9.6 – O(s) licitante(s) vencedor(s) deverá(ao) comprovar a condição de **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, para alcance dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto Estadual nº 7.466/2011, através de documentação hábil (certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada – com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias) .

9.6.1 – A licitante devidamente enquadrada como Microempresa(ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar todos os documentos relativo à regularidade fiscal, mesmo que ainda existem pendências.

9.6.2 – Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 4 (quatro) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for de declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6.3 – A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado a Administração convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante terá o prazo determinado no Anexo Único - Termo de Referência deste Edital para **manifestar** motivadamente, por meio eletrônico, em formulário próprio, **a intenção de recorrer**. Para as manifestações **coerentes**, que serão apresentadas por meio de formulário próprio do Sistema Eletrônico, contendo as razões do recurso, será concedido prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar pelo formulário próprio do Sistema Eletrônico as contra-razões se quiserem, em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo *chat*, ou por fax;

10.1.2 - os recursos impetrados exclusivamente para postergar e preterir o normal andamento desta licitação e ainda aqueles sem respaldo ou fundamentação legal, serão sumariamente indeferidos na própria sessão pelo pregoeiro, que externará, por meio do *chat*, as causas de sua inadmissibilidade.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso.

10.3 – Fica assegurado ao pregoeiro e à autoridade competente, a cada um, o prazo de 3 (três) dias útil para informações e julgamento do(s) recurso(s), podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado, respectivamente.

10.4 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax, e-mail, ou ainda no site **www.comprasnet.go.gov.br**.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro, após o recebimento e a conferência dos memoriais originais do participante melhor colocado, adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

11.2 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e a autoridade competente homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no edital.

12 - DO CONTRATO

12.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora classificada e habilitada será convocado para retirar a Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente, no prazo estipulado no Anexo Único - Termo de Referência, deste Edital, conforme teor da proposta aceita.

12.1.1 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, a fim de dar o aceite na Nota de Empenho ou firmar outro documento equivalente, inclusive apresentar o Certificado de Regularidade Cadastral sem pendências,

12.1.2 - caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da retirada da Nota de Empenho, ou se recuse a recebê-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

12.2 - O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá retirar a Nota de Empenho, observadas as formalidades exigidas e no prazo estipulado no Anexo Único - Termo de Referência, deste Edital, a contar do recebimento da comunicação, por meio de fax, correio ou e-mail.

12.3 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado ao fornecedor pelo setor competente do órgão requisitante, no prazo estipulado no Anexo Único - Termo de Referência deste Edital, acompanhado dos documentos fiscais.

13.2 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária estabelecida no Anexo Único - Termo de Referência deste Edital.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - A inexecução parcial ou total do objeto deste Pregão caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, permitindo à Administração a aplicação das sanções previstas no art. 7.º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, que proferem o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios Brasileiros, bem como, o descredenciamento do licitante no CADFOR, pelo prazo de 5

(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.1.1 - As sanções previstas no subitem acima poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

14.2 - A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser, também, aplicada àqueles que:

- a) retardarem a execução do pregão;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14.3 - A inexecução contratual inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado, a multa de mora, de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

15.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

15.3 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco) por cento, sobre o valor contratado, conforme previsto no § 1º do art. do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.4 - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o objeto deste pregão.

15.5 - Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão

15.6 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

15.7 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.8 - Caberá à empresa credenciada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

15.9 - Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no endereço constante no item **1 – Preâmbulo**, deste Edital, no horário de 08:00 às 12:00 ou de 14:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira, pelo Fone/Fax (62) 3201-4664, ou pelo e-mail agepelpregao@hotmail.com

Goiânia-Go, 22 de julho de 2013.

ELEANOR DO CARMO BRITO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO ÚNICO

Pregão n.º 010/2012

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo n.º 201300026001177

1 - INTRODUÇÃO:

1.1 - O presente Pregão tem por finalidade a aquisição de Bebedouros Industrial.

1.2 - O processamento deste pregão será realizado em sessão pública, por meio do site **www.comprasnet.go.gov.br**, onde serão abertos e desenvolvidos os trabalhos licitatórios do presente certame, conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 90, de 02/10/2008, observados os prazos e as datas abaixo:

1.2.1 - as Propostas Credenciamentos / Comerciais deverão ser encaminhadas por intermédio do site **www.comprasnet.go.gov.br**, no período compreendido de **08:30 as 09:00 horas do dia 12 de 08 de 2013**;

1.2.2 - a abertura da fase competitiva terá início previsto para o dia **12 de agosto de 2013 às 09:00 horas**.

1.2.3 - a 2ª Etapa de Lances terá início no dia **12 de agosto de 2013 as 09:30 horas**:

1.2.4 - o fechamento da fase competitiva do item objeto deste pregão será:

1.2.4.1 - esse fechamento será o do tipo aleatório, com um período de 0 (zero) segundos até 30 (trinta) minutos, após o comunicado do pregoeiro dando ciência aos participantes do certame pelo *chat*;

1.2.4.2 – o fechamento será realizado automaticamente pelo sistema, após o comunicado com antecedência de 05 (cinco) minutos no *chat*, dando ciência aos participantes do certame;

1.2.4.3. – o pregoeiro, após, transpassado mais da metade do tempo entre o início da fase de lances e o início da 2ª etapa de lances, poderá, diretamente, realizar o fechamento da fase de lances, pelo modo aleatório, do lote que é item objeto do certame;

1.2.5 - O item fechado estará impedido de receber novos lances.

1.2.6 - Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário oficial de Brasília - DF.

1.2.7 - A proposta e os documentos para classificação e habilitação do vencedor do lote licitado deverão ser encaminhados pelo próprio, pelo fax n.º **(62) 3201 4625**, e/ou pelo e-mail agepelpregao@hotmail.com, para a Comissão Permanente de Licitação, em até **02 (duas) horas após o término da sessão**, e os originais deverão ser encaminhados para a Secretaria de Estado da Cultura - SECULT, Praça Cívica nº 02 Centro, Goiânia-Goiás, e apresentados, em até **05 (cinco) dias**, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação com nome, endereço e CNPJ da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope n.º 1 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

Pregão Eletrônico n.º **010/2013**

Processo n.º **201300026001177**

Envelope n.º 2 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

Pregão Eletrônico n.º **010/2013**

Processo n.º **201300026001177**

1.2.7.1 O prazo estabelecido no item 1.2.7, pode ser prorrogado pelo pregoeiro, desde que solicitado e justificado de imediato após o encerramento da fase de lance no chat da sessão do PREGÃO em tela.

1.2.8 - Os prazos de envio deverão ser respeitados, sob pena de desclassificação e inabilitação da empresa vencedora e, ainda, enquadramento nas sanções do art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

1.2.9 - A **manifestação** para interpor recurso contra a decisão do Pregoeiro será de, no máximo, **10 (dez) minutos, após o fechamento do item e conhecido o menor valor apresentado.**

1.2.10- Os memoriais dos recursos, motivados e fundamentados, e os contra-recursos terão os prazos estipulados para envio na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, na Lei Federal n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, e no Decreto Estadual n.º 7.468, de 20 de outubro de 2011. Os recursos meramente intempestivos e aqueles com o intuito de apenas postergar o objetivo deste certame e tumultuar o procedimento licitatório serão sumariamente retráidos e definitivamente não serão reconhecidos pelo Pregoeiro.

2 - OBJETIVO:

2.1 – Aquisição de Bebedouros Industrial.

2.1.1 – Os produtos, objetos desta contratação, com definição no subitem seguinte, terão seu **juízoamento do tipo Menor Preço por lote.**

3 - PRODUTOS:

3.1 - Definição dos produtos a serem fornecidos, objetos do presente:
(CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS)

Item	Qty	DESCRIMINAÇÃO	Vlr. Unit. Autorizado
01		Bebedouro elétrico industrial. Especificações: - Certificado Inmetro - Todo em aço inoxidável - Garantido contra ferrugem e apodrecimento - Leve e versátil - Fácil manutenção - Filtro com tripla filtragem por processo de celulose, carvão ativado celulose - Pressão por gravidade - Alta pressão no esguicho (independente da pressão da rede hidráulica) - Capacidade: 800 litros/dia - Termostato regulável na parte traseira - Serpentina em aço inox 304 - Pingadeira com grade removível que facilita higienização - Voltagem 220 volts - Volume do reservatório: 100 litros - 02 torneiras, sendo uma natural e outra gelada - Compressor: 1/6 HP - Largura: 53 cm - Comprimento: 53 cm - Altura: 140 cm - Peso: 40 kg - Temperatura: 0° a 15°	3.494,00

4 - DA PROPOSTA

4.1 - Na proposta de preço deverá constar:

- a) a discriminação **detalhada** do item ofertado;
- b) a quantidade solicitada;
- c) o valor unitário e total de cada item e o total do lote ;
- d) o prazo de vencimento da proposta no mínimo 60 (sessenta) dias;
- e) o prazo para entrega dos produtos que é de até 30 (trinta) dias;
- f) Prazo de Garantia contra defeito de funcionamento e fabricação de no mínimo 12 (doze) meses, nome do fabricante, modelo e procedência do produto.
- g) a declaração de que nos preços ofertados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxas e tarifas, inclusive frete para entrega em Goiânia/GO;
- h) o número da conta corrente, agência e nome do Banco.

5. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

5.1 Os equipamentos deverão ser entregues no Almojarifado desta Secretaria, situada na Praça Cívica nº 02, Centro, nesta capital, telefone (62) 3201- 4620 – no horário comercial das 08:00 às 17:00;

5.2 Recebimento definitivo: Os equipamentos serão recebidos definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações constantes deste projeto básico, após aceite da Comissão designada pela SECULT para tal fim;

5.3 Caso, por qualquer razão, não possa ser processado o recebimento definitivo no momento da entrega, o objeto licitado será recebido provisoriamente, com efeito imediato para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na Nota de Empenho e respectivo documento fiscal;

5.4 O descarregamento dos equipamentos ficarão a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária;

5.5 O aceite/aprovação dos equipamentos pela unidade requisitante /órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade dos materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Projeto.

6. DA GARANTIDA

6.1- Os produtos deverão ser novos e de primeira qualidade, não sendo aceito objetos com sinais de uso, violação de lacre, e quando de sua entrega deverão estar em perfeitas condições e em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;

6.2- Indicação expressa, sob pena de desclassificação, do fabricante, modelo e procedência (país de fabricação) dos produtos;

6.3- Garantida integral de no mínimo 12 (doze) meses, incluindo assistência técnica, manutenção e reposição de peças com atendimento no local de instalação do produto;

6.4 – Os serviços de atendimento deverão ser iniciados em, no máximo 24 (vinte quatro) horas, após a solicitação de correção do problema e solução em, no máximo, 48 (quarenta oito) horas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1- Executar o objeto, obedecendo às especificações, itens, subitens, elementos e instruções fornecidas pela CONTRATANTE ;

7.2- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a administração;

7.3- Manter até o término do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.4- Responsabilizar-se pelos danos causados, direta ou indiretamente, à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

7.5- Encaminhar aos locais da entrega, pessoal devidamente selecionado, treinado e portadores de atestado de boa conduta e demais referências, para executar os serviços convocados;

7.6- Manter a disciplina nos locais da entrega, retirando imediatamente, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;

7.7- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, relativo ao cumprimento do contrato.

8- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - providenciar o local adequado para o recebimento dos produtos.

8.2 - fiscalizar e inspecionar a entrega dos produtos, podendo rejeitá-lo quando este não atender ao especificado ”

8.3 exigir, a qualquer tempo, a substituição que julgar insuficientes, inadequados ou prejudicados;

8.4 expedir , por escrito, as advertências dirigidas a CONTRATADA;

8.5 efetuar o pagamento até o 20º (vigésimo) dia após o recebimento da nota fiscal, observando a regularidade fiscal da empresa, caso contrário o pagamento será efetuado após sua regularização;

9 - CONDIÇÕES COMERCIAIS

9.1 - A adjudicatária deverá no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data da convocação, comparecer à SECULT para dar o aceite na Nota de Empenho ou para assinar o termo de instrumento equivalente.

9.2 - Prazo de entrega: os produtos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da respectiva Nota de Empenho.

9.3 - Validade da Proposta: declaração de validade da proposta, não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura dos trabalhos licitatórios.

9.4 - Prazo de pagamento: até 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de recebimento definitivo dos produtos e aprovados os termos da(s) Nota(s) Fiscal(s).

9.5. - Os recursos financeiros para pagamento deste objeto são classificados da seguinte forma:

PROGRAMA: 3101.04.3122.4001.4001.04

FONTE: 00 – Receitas Ordinárias (Tesouro Estadual)

9.6 - após a entrega, constatada inconformidade em algum dos equipamentos , será solicitada a substituição por um conforme, sem direito a ressarcimento à vencedora/contratada e sem ônus para a Administração;

9.7 - na hipótese de substituição, complementação de quantidade ou de partes, a vencedora deverá fazê-lo no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

9.8 - Para as propostas que não mencionarem os prazos acima, considerar-se-ão os estabelecidos neste Edital.

10 - DO FORO

10.1 - A interpretação e aplicação dos termos deste Pregão serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo da cidade de Goiânia, Estado de Goiás, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste certame, constituindo, assim, o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Goiânia-GO, 22 de julho de 2013.

ELEANOR DO CARMO BRITO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação